



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

---

### DECISÃO

Trata-se de proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica One Cursos, visando à participação de 01 (uma) servidora deste Tribunal na “Masterclass: Credenciamento, Marketplace, Contrata+Brasil e SICX: O Novo Modelo de Compras Expressas à Luz do Decreto nº 13.106/2026”, a ser realizada presencialmente em Brasília/DF, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, pelo valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

A capacitação encontra-se prevista no Programa Anual de Capacitação – PAC 2026, no Eixo 4 – Necessidades de Capacitação em Licitações e Contratos, classificada como de interesse institucional e prioridade alta.

A Seção de Capacitação – SECAP, por meio da Informação nº 651/2026 (doc. 0000887444), manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, informando a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa. Sugeriu, ainda, a dispensa de análise jurídica individualizada, diante da aderência da contratação ao Parecer Referencial nº 01/2025 – ASJUR/TSE, entendimento avalizado pela COEDE.

Por sua vez, a Secretaria de Gestão de Pessoas aprovou o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

A Diretoria-Geral acolheu as manifestações das unidades técnicas e recomendou o prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Parecer Referencial nº 01/2025 – ASJUR/TSE.

Diante do exposto, em acolhimento às manifestações das unidades técnicas e da Diretoria-Geral, que passam a integrar a presente decisão, **autoriza-se o prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica One Cursos, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, para participação de 01 (uma) servidora deste Tribunal na capacitação mencionada, pelo valor de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), observados os termos do Parecer Referencial nº 01/2025 – ASJUR/TSE.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para adoção das providências pertinentes.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

---

**DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM**



Documento assinado eletronicamente em **21/10/2026**, às **14:12**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2016/lei_14133_2021.html).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000890825** e o código CRC **1152A6C4**.